

**PORTARIA Nº 225, DE 31 DE MARÇO DE 2011 (\*).**

Alterar o art. 10 e acrescentar o inciso V ao art. 11 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, que estabelece procedimentos para a prestação de tarefa por tempo certo por militares inativos, no âmbito do Exército.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 10 e acrescentar o inciso V ao art. 11 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, que estabelece procedimentos para a prestação de tarefa por tempo certo por militares inativos, no âmbito do Exército, com a seguinte redação:

“Art. 10. A prestação de tarefa por tempo certo terá a duração máxima de vinte e seis meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

.....  
Art. 11 .....

.....  
V - tratar, nas OM e nas repartições públicas civis, de interesse de organizações ou empresas privadas de qualquer natureza.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: Republicada por ter saído com incorreção no [Boletim do Exército nº 13, de 1º ABR 11.](#)**

**[Boletim do Exército nº 14, de 8 de abril de 2011](#)**